

PORTARIA 20/2024

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA”

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 193/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/05/2024 ao servidor Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA, RG nº 17.667.392-1, matrícula 23160, cargo ELETRICISTA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município
de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 06C6-99D3-0476-E544

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME (CPF 268.XXX.XXX-95) em 29/04/2024 16:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saojoaoprev.1doc.com.br/verificacao/06C6-99D3-0476-E544>

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 19/2024

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA"

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 192/2024, referente à aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do SÃO JOÃO PREV;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/05/2024 ao servidor Senhor LUIZ ANTONIO DE SOUZA, RG nº 4.830.840-7, matrícula 13, cargo PROFESSOR UNIVERSITARIO, aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à 32/35 (trinta e dois trinta e cinco avos) sem paridade, de acordo com o Art. 40º, §1º, inciso III, alínea b da Constituição Federal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 20/2024

"Concede aposentadoria ao servidor Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA"

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 193/2024, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/05/2024 ao servidor Senhor ISAAC FERREIRA DA SILVA, RG nº 17.667.392-1, matrícula 23160, cargo ELETRICISTA, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com o Art. 82 da Lei Complementar Municipal 2.148/07.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/05/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME

Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

PORTARIA 21/2024

"Concede pensão ao dependente da servidora Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA"

CLEBER AUGUSTO NICOLAU LEME, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que a servidora pública municipal em atividade Senhora ADRIANA CRISTINA TAVARES VANZELLA era segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 201/2024, referente à solicitação de pensão por morte por TALES ALEXANDRE VANZELLA e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 21/03/2024 ao cônjuge da servidora pública falecida em atividade, Senhor TALES ALEXANDRE VANZELLA, portador do RG nº 42.230.245-4 SSP/SP, pensão por morte com proventos correspondentes à 50% (cinquenta por cento), sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, II da Constituição Federal de 1988, observados os prazos e condições estabelecidos no artigo 79, inciso IV, alínea "c", item 5, da Lei Complementar nº 4.384 de 30 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/03/2024.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (24/04/2024).